

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 194/2025

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 22 de outubro de 2024

- José Manuel Marques Lopes, Técnico, Nível I, quadro de pessoal do Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação do Ministério da Educação, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de outubro de 2022, é prorrogada a mesma, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, nos termos dos artigos 48º a 49 do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março.
- Hélida Regina Moreno Barros Ramos, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro de pessoal da Escola Secundária Fulgêncio Tavares, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é prorrogada a mesma, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos dos artigos 48º a 49 do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março.
- Maria Antónia Gomes Monteiro, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação no Concelho da Praia, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é prorrogada a mesma, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos dos artigos 48º a 49 do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março.

Praia, aos 18 de fevereiro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.